

Publicidade Legal

SISTEMI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 27.535.996/0001-96 – NIRE: 32200160342
AVISO DE FUNCIONAMENTO DE ARMAZÉM GERAL

Sistemi locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.535.996/0001-96**, com sede à Avenida Brasil, 934, São Diogo II, Serra – ES, Cep: 29.163-165, devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob NIRE nº 32200160342**, torna público, para os devidos fins legais, que passa a exercer, por meio de sua filial inscrita no CNPJ: **27.535.996/0019-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15902076232**, a atividade de **Armazém Geral**, nos termos da legislação vigente. Declara, ainda, que se encontra apta a realizar serviços de guarda, conservação, movimentação e depósito de mercadorias de terceiros, podendo emitir os respectivos títulos especiais, como **Conhecimento de Depósito e Warrant**, conforme previsto na legislação aplicável. O regulamento interno e a tarifa de serviços encontram-se devidamente arquivados na JUCEES e JUCEPA, à disposição dos interessados.

REGULAMENTO INTERNO

Pelo presente instrumento e para os devidos fins legais, a **Sistemi Locação de Máquina e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 934, São Diogo II, Serra, Espírito Santo, CEP 29.163-165, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.535.996/0001-96**, Inscrição Estadual nº **080.807.39-9** e registro na JUCEES – Junta Comercial do Espírito Santo sob nº **32200160342**, representada através de seus sócios:
TECHNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.512.831/0001-42, com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32200683914, por despacho em 16/02/1995, estabelecida na Av. Brasil, nº 934, Sala 05, São Diogo II, Serra, ES, CEP: 29.163-165, neste ato, representado por seu sócio administrador o Sr. AARÃO BOECHAT MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itaperuna/RJ, nascido em 03/10/1956, filho de Ananias Fernandes Martins e Irene Boechat Martins, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.554.461, expedida pela SSP/ES em 20/09/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº 394.924.517-00, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, nº 169, apto 1701, Santa Helena, Vitória, ES, CEP: 29.055-095;
JFR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.121.065/0001-53, com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201847678, por despacho em 04/02/2016, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 934, Sala 05, São Diogo II, Serra, ES, CEP: 29.163-165, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. FERNANDA ALMEIDA MARTINS BECCALLI, brasileira, casada sob regime de separação de bens convencional, empresária, residente e domiciliada na Alameda Hélio da Costa Ferraz, nº 145 - Apartamento 602, Santa Helena, Vitória, CEP 29.055-090, Estado do Espírito Santo, nascida aos 18/05/1982, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.522.462, expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 092.790.847-63;
 Estabelece, por meio do presente Regulamento Interno, as normas que regerão a prestação de serviços e a atividade de armazenamento de mercadorias, nas dependências do armazém geral, localizado na filial inscrita no CNPJ: **27.535.996/0019-15, estabelecida na Avenida Arthur Bernardes, 5885, Zona ZAU4, Tapaná, Belém-PA, Cep: 66.825-000** na forma a seguir disposta:

CAPÍTULO I

Do Depósito

Art. 1º - A empresa **Sistemi Locação de Máquina e Equipamentos Ltda.**, se dedicará a prestação de serviços de armazenamento, guarda, gerenciamento de estoque, conservação e distribuição de mercadorias, exceto de inflamáveis e perecíveis, prestando os demais serviços próprios de armazém geral, por conta e ordem de terceiros, na filial com CNPJ: **27.535.996/0019-15**.

Parágrafo primeiro: Todas as mercadorias serão obrigatoriamente seguradas contra fogo, roubo, extravio e sinistro aos valores declarados pelo depositante para efeito do depósito, seu outro não for fixado pela seguradora.

Parágrafo segundo: O serviço de distribuição prestado pelo armazém geral não compreende, em nenhuma hipótese, a execução de serviços de transporte de mercadorias, entendidos estes como o deslocamento físico das cargas entre o estabelecimento do armazém geral e o destinatário final, por qualquer modal, bem como a emissão dos respectivos documentos de transporte.

Parágrafo terceiro: consideram-se incluídos no serviço de distribuição, dentre outros correlatos:

- a- O recebimento e o processamento de pedidos emitidos pelo depositante;
- b- A gestão e atualização dos estoques armazenados nas dependências do armazém geral;
- c- A separação, conferência, fracionamento, utilização ou desutilização das mercadorias (picking e packing), inclusive com etiquetagem e identificação de volumes;
- d- A consolidação e/ou desconsolidação de cargas por destinatário, rota ou região, para fins de expedição;
- e- A preparação e emissão de documentos comerciais e operacionais necessários à expedição (tais como notas fiscais, romaneios e listas de carga), ressalvados os documentos próprios de transporte;
- f- A organização da expedição e a disponibilização das mercadorias, em área apropriada, para carregamento em veículos indicados pelo depositante ou pela transportadora por ele contratada;
- g- O apoio operacional e administrativo na interface com transportadoras contratadas pelo depositante, limitado à troca de informações e à coordenação de janelas de coleta.

Art. 2º - As mercadorias serão recebidas para depósito, de acordo com a natureza das mesmas, e neles separadas por lotes ou sublotos consoante sua classificação, e os demais critérios da Depositária.

Parágrafo primeiro: O Armazém Geral exercerá suas atividades observando integralmente as disposições do Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1993, Lei 10.406 de 2002 (Código Civil) e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis às suas atividades.

Parágrafo segundo: O Armazém Geral exercerá as atividades de depósito, guarda e conservação de correlatos, máquinas e equipamentos, bem como de outros produtos compatíveis com sua estrutura física e operacional, observando as exigências legais e regulamentares específicas aplicáveis a cada categoria, bem como as condições técnicas adequadas à sua natureza, incluindo, quando aplicável, controle de temperatura, umidade, ventilação, limpeza e demais parâmetros exigidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo terceiro: Para além das atividades descritas no parágrafo acima, o Armazém Geral também poderá oferecer serviços conexos à sua atividade principal, incluindo, mas não se limitando à: serviços de Cross-docking, logística reversa, utilização e desutilização de mercadorias, acondicionamento e acondicionamento de mercadorias, etiquetagem, reetiquetagem, marcação e remarcacão de volumes, entre outros compatíveis com a natureza da atividade empresarial.

Art. 3º - A critério da administração do Armazém Geral, as mercadorias poderão ser recusadas quando não houver espaço físico disponível para o seu armazenamento, quando, em razão de suas características ou condições, puderem danificar mercadorias já depositadas ou, ainda, quando forem incompatíveis com as características físicas, técnicas ou operacionais das instalações.

Art. 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser realizados por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto, mediante a formalização de pedido de reserva de espaço de armazenagem dirigido à administração do Armazém Geral.

Parágrafo primeiro: Aprovado o pedido e efetuado o recebimento da mercadoria, o Armazém Geral emitirá, no ato da entrada, o correspondente recibo de depósito, o qual, que, manifestando a sua anuência, emitirá o Recibo de Depósito no ato de recebimento da mercadoria, o qual conterá, obrigatoriamente, no mínimo:

- Os dados de identificação do Armazém Geral;
- O número de ordem do Recibo de Depósito e a data de sua emissão;
- O nome ou razão social, CPF ou CNPJ e domicílio/enderço do depositante, e, quando for o caso, a identificação do procurador ou preposto que houver ordenado o depósito;
- Descrição da mercadoria com indicação de sua natureza, espécie, quantidade, número, peso e marcas, bem como o estado aparente dos volumes e envoltórios, nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.102/1993;
- As ressalvas relativas a avarias aparentes, embalagens em mau estado ou divergências verificadas na conferência, se existentes;
- A indicação dos documentos que instruíram o depósito (nota(s) fiscal(is), conhecimento(s) de transporte, romaneio(s) ou equivalentes);
- O local do depósito (galpão, área ou seção) e, quando adotado, o código de endereçamento interno da posição de armazenagem;
- Data marcada para o começo da descarga;
- Autorização do Depositante para que a Depositária possa emitir Nota Fiscal de Serviço de acordo com a "Tabela de Preços" e este Regulamento;
- A assinatura do responsável pelo recebimento, em nome do Armazém Geral, admitida a forma eletrônica, quando adotado sistema informatizado.

Parágrafo segundo: As informações constantes no Recibo de Depósito servirão de base para a emissão do Conhecimento de Depósito e do Warrant, quando solicitados pelo depositante ou pelo titular do recibo, observadas as condições previstas neste Regulamento Interno e no Decreto nº 1.102/1993.

Parágrafo terceiro: Formalizado o pedido de reserva de espaço para armazenagem e não tendo o depositante promovido o envio da mercadoria, no todo ou em parte, no prazo de **10(dez)** dias contados da data ajustada para o início do período de depósito, será devida a cobrança de armazenagem, na forma a seguir:

- I – quanto à mercadoria efetivamente depositada, a armazenagem será cobrada normalmente, pelo uso do espaço contratado, de acordo com a tabela de preços vigente;
- II – quanto à parcela não enviada, será devida apenas a taxa base pertinente, relativa à reserva de espaço para armazenagem.

Art. 5º - Será de inteira responsabilidade do Depositante todas as informações contidas napedido de reserva de espaço para armazenagem ou na documentação que acompanhar a mercadoria.

Parágrafo primeiro - Os depositantes são os únicos responsáveis pelos dados técnicos referentes às mercadorias, eximindo a Depositária de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

Parágrafo segundo - Ressalvadas as hipóteses do parágrafo subsequente, o Depositário se obriga a fornecer, quando solicitado pela Depositária, a composição química da mercadoria.

Parágrafo terceiro - Quando a composição for segredo industrial, o depositante estará obrigado a indicar ao Depositário a classe de ocupação da mercadoria, para efeito de escolha do depósito apropriado e cálculo do prêmio de seguro, e responsabilizando-se, perante a Depositária terceiros, por todas as consequências resultantes de tal indicação.

Parágrafo quarto - Caso não seja indicada pelo Depositante a classe de ocupação pertinente a mercadoria, a Depositária está autorizada livremente a proceder, para todos os fins, a classificação da mesma.

Parágrafo quinto - Quando a composição for segredo industrial, o depositante estará obrigado a indicar ao Depositário seu substituído pela documentação que acompanhar a mercadoria, hipótese em que o conferente firmará o recibo no carhoto ou na segunda via da Nota Fiscal ou CTCR - Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga.

Art. 6º - Cada remessa de mercadorias constituirá um lote distinto, ao qual será atribuído número próprio e único, para

registro no livro ou sistema de controle de entrada e saída de mercadorias do armazém geral.

Parágrafo 1º - Em toda e qualquer comunicação, instrução ou solicitação trocada entre o depositante e o armazém geral, relativo às mercadorias depositadas, deverá ser mencionado o número do lote correspondente.

Parágrafo 2º - O primeiro período de armazenagem de cada lote terá início na data de entrada do primeiro volume de mercadorias que o integre, sendo as taxas de armazenagem relativas a esse primeiro período calculadas com base na totalidade das mercadorias que compõem o lote, conforme contratado ou informado no momento do depósito.

Parágrafo 3º - Permanecendo o lote depositado por prazo superior a 30 (trinta) dias, as taxas de armazenagem devidas nos períodos subsequentes serão calculadas exclusivamente sobre o saldo de mercadorias então remanescente no depósito.

Art. 7º - As taxas de armazenagem devidas em razão de cada lote serão pagas pelo depositante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do início de cada período de armazenagem, na forma e condições previstas na tabela de preços vigente e nos demais instrumentos contratuais aplicáveis.

Art. 8º - O prazo máximo de contratação do depósito é de 180 (cento e oitenta) dias. Ultrapassadoesse prazo e não convindo a Depositária a continuidade, será facultada a cobrança das tarifas emdobro.

Parágrafo único: Vencido o prazo conveniado para o depósito, sem que tenha o depositante promovido a retirada da mercadoria, esta poderá ser reputada abandonada pelo armazém geral, o qual fará expedir aviso escrito ao depositante, por meio de carta registrada ou outro meio idôneo de comunicação, assinalando-lhe o prazo improrrogável de 8 (oito) dias para proceder à retirada da mercadoria, mediante apresentação do Recibo de Depósito, na forma do art. 6º do Decreto nº 1.102, de 1993, ou de um dos demais títulos de créditos previstos no referido decreto, Conhecimento de Depósito e warrant.

Art. 9º - A Depositária não responde pelas perdas das mercadorias depositadas nos casos de força maior, vícios ou avarias decorrentes da natureza do produto ou de seu acondicionamento, perda de peso, e/ou nas formas de aferição do Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Art. 10 - Todos os itens da tarifa que incluem serviços de terceiros ou demais serviços conexos, ficarão sujeitos a aumentos que se verificarem nos preços de tais serviços.

Art. 11 - A Depositária terá direito a retenção da mercadoria, na forma do art. 14 do Decreto 1.102/1993, para garantia do pagamento e demais taxas de serviços.

Art. 12 - Se, durante a armazenagem, a mercadoria apresentar sinal de deterioração ou vazamento possa causar danos aos depósitos, aos equipamentos de carga ou às demais mercadorias, serão tomadas, pela Depositária, as providências que de imediato se fizerem necessárias, a critério exclusivo da mesma, com o objetivo de resguardar a integridade das instalações físicas do ambiente e das demais mercadorias depositadas, sem que caiba ao Depositante qualquer reclamação ou indenização, salvo quando esta deterioração decorra de ação ou omissão da administração do Armazém Geral.

Parágrafo primeiro: Tais ocorrências e providências serão comunicadas ao Depositante e ao segurador dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas de tais fatos.

Parágrafo segundo: O direito à indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou deveria ter sido entregue, ou do dia em que o depositante teve conhecimento da deterioração, nos termos do Decreto nº 1.102/1993.

CAPÍTULO II

Da Entrega das Mercadorias

Art. 13 - As mercadorias depositadas serão entregues pela Depositária mediante ordens expedidas pelo Depositante, para o que deverá o mesmo manter a Depositária informada das pessoas credenciadas a expedir tais ordens.

Dos Serviços Internos

Art. 14 - O expediente para atender aos Depositantes será de 8h às 13h, e, aos sábados, de 8h às 12h. Fora do expediente, só serão executados serviços quando solicitados pelo Depositante, com a necessária antecedência e se houverem condições para o atendimento.

Art. 15 - Os serviços serão executados por pessoal do depósito, vedada a entrada de pessoas estranhas, a não ser que credenciadas pelo Depositante.

Art. 16 - As salas de vendas públicas serão franqueadas aos Depositantes das mercadorias, onde poderão negociar-livresmente com terceiros.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos à luz das disposições do Decreto nº 1.102/1993, e, subsidiariamente, das demais normas legais vigentes, bem como do contrato celebrado entre as partes por ocasião da formalização do pedido de reserva de espaço para armazenagem.

AARAO BOECHAT Digitally signed by AARAO BOECHAT
 MARTINS:39492451700 Date: 2026.04.24 16:48:00 -03'00'

TECHNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Aarão Boechat Martins

FERNANDA ALMEIDA MARTINS BECCALLI: 0927694763

JFR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernanda Almeida Martins Beccalli

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento e para os devidos fins legais, a **Sistemi Locação de Máquina e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 934, São Diogo II, Serra, Espírito Santo, CEP 29.163-165, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.535.996/0001-96**, Inscrição Estadual nº **080.807.39-9** e registro na JUCEES – Junta Comercial do Espírito Santo sob nº **32200160342**, representada através de seus sócios:

TECHNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.512.831/0001-42, com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32200683914, por despacho em 16/02/1995, estabelecida na Av. Brasil, nº 934, Sala 05, São Diogo II, Serra, ES, CEP: 29.163-165, neste ato, representado por seu sócio administrador o Sr. AARÃO BOECHAT MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itaperuna/RJ, nascido em 03/10/1956, filho de Ananias Fernandes Martins e Irene Boechat Martins, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.554.461, expedida pela SSP/ES em 20/09/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº 394.924.517-00, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, nº 169, apto 1701, Santa Helena, Vitória, ES, CEP: 29.055-095;

JFR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.121.065/0001-53, com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201847678, por despacho em 04/02/2016, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 934, Sala 05, São Diogo II, Serra, ES, CEP: 29.163-165, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. FERNANDA ALMEIDA MARTINS BECCALLI, brasileira, casada sob regime de separação de bens convencional, empresária, residente e domiciliada na Alameda Hélio da Costa Ferraz, nº 145 - Apartamento 602, Santa Helena, Vitória, CEP 29.055-090, Estado do Espírito Santo, nascida aos 18/05/1982, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.522.462, expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 092.790.847-63;

DECLARA: na forma do artigo 1º, §1º, da Instrução Normativa (DREI) n. 52 de 2022, que seu estabelecimento se localiza na **Avenida Arthur Bernardes, 5885, Zona ZAU4, Tapaná, Belém-PA, Cep: 66.825-000**, detentora do capital social de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), onde opera filial inscrita no CNPJ 27.535.996/0019-15, edificio do tipo galpão, com layout adaptável e capacidade de 20.356,50 m2, no qual será explorado, como atividade principal, os serviços de armazenagem de máquinas e equipamentos, tendo como flocos clientes dos segmentos correlatos, bem como outros produtos, a serem especificados conforme demanda operacional e autorização prévia, podendo, ainda, serem prestados serviços conexos à sua atividade principal, incluindo, mas não se limitando à: Cross-docking, logística reversa, utilização e desutilização de mercadorias, acondicionamento e acondicionamento de mercadorias, etiquetagem, reetiquetagem, marcação e remarcacão de volumes, entre outros compatíveis com a natureza da atividade empresarial.

A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias de estabilidade estrutural e funcional, atendendo aos requisitos mínimos de segurança e operacionalidade, encontrando-se apta para uso imediato.

Para a adequada execução dos serviços descritos, a **Sistemi Locação de Máquina e Equipamentos Ltda** conta, à sua inteira disposição, com os seguintes elevações:

- Empilhadeiras com capacidade de elevação de 7 a 16 tons
- Paleteiras
- Guindaste RT SRC-550
- Guindaste Reach Slacker

AARAO BOECHAT Digitally signed by AARAO BOECHAT
 MARTINS:39492451700 Date: 2026.04.24 16:48:15 -03'00'

TECHNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Aarão Boechat Martins

FERNANDA ALMEIDA MARTINS BECCALLI: 0927694763

JFR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernanda Almeida Martins Beccalli

TARIFAS REMUNERATÓRIAS P/ ARMAZENAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS EM ARMAZÉM GERAIS

Pelo presente instrumento e para os devidos fins legais, a **Sistemi Locação de Máquina e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 934, São Diogo II, Serra, Espírito Santo, CEP 29.163-165, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.535.996/0001-96**, Inscrição Estadual nº **080.807.39-9** e registro na JUCEES – Junta Comercial do Espírito Santo sob nº **32200160342**, representada através de seus sócios:

TECHNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.512.831/0001-42, com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32200683914, por despacho em 16/02/1995, estabelecida na Av. Brasil, nº 934, Sala 05, São Diogo II, Serra, ES, CEP: 29.163-165, neste ato, representado por seu sócio administrador o Sr. AARÃO BOECHAT MARTINS,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itaperuna/RJ, nascido em 03/10/1956, filho de Ananias Fernandes Martins e Irene Boechat Martins, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.554.461, expedida pela SSP/ES em 20/09/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº 394.924.517-00, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, nº 169, apto 1701, Santa Helena, Vitória, ES, CEP: 29.055-095;

JFR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.121.065/0001-53, com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201847678, por despacho em 04/02/2016, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 934, Sala 05, São Diogo II, Serra, ES, CEP: 29.163-165, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. FERNANDA ALMEIDA MARTINS BECCALLI, brasileira, casada sob regime de separação de bens convencional, empresária, residente e domiciliada na Alameda Hélio da Costa Ferraz, nº 145 - Apartamento 602, Santa Helena, Vitória, CEP 29.055-090, Estado do Espírito Santo, nascida aos 18/05/1982, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.522.462, expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 092.790.847-63;

Estabelece, por meio do presente documento, as tarifas remuneratórias do ARMAZÉM GERAL, referentes à prestação de serviços de armazenagem de mercadorias de terceiros, em conformidade com o Regulamento Interno, redigido no estabelecimento filial inscrito no CNPJ: 27.535.996/0019-15, situado à **Avenida Arthur Bernardes, 5885, Zona ZAU4, Tapaná, Belém-PA, Cep: 66.825-000**, na forma a seguir disposta:

ARMAZENAMENTO:

– Cargas entregues à porta do armazém depositário compreendendo, armazenagem mensal por metro quadrado e pallet inflacionável, será cobrado o valor de R\$ 60,00 porpallet.

– Casos de ova e desova por unidade de carga será cobrado o valor de:

- Container 20 pés.....R\$ 700,00
- Container 40 pés.....R\$ 1.200,00
- Caminhão BAUR\$ 1.000,00
- CarretaR\$ 1.500,00

2.00 – SEGURO CONTRA FOGO: Será cobrado juntamente com os serviços de armazenagem o percentual de 0,5 % (meio por cento), de acordo com o valor da mercadoria adicionado de ISS, conforme a legislação brasileira em vigor.

3.00 – AD VALOREM: Será cobrado juntamente com armazenagem e seguro contra fogo a percentagem de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor da mercadoria depositada.

OBSERVAÇÕES:

• Toda armazenagem será cobrada por metro quadrado ou pallet inflacionável.

• A primeira armazenagem será cobrada a entrada da mercadoria no armazém e assubsequentes em seus vencimentos mensais.

• As armazenagens não incluem o seguro contrafogo o qual será obrigatoriamente feito pelaempresa de Armazém, e cobrado do depositante.

• A carga e descarga quando efetuadas sob chuva, sofrerão acréscimos de acordo com as normasesxigidas pelo Sindicato dos Armadores do Estado do PA.

• Nas passagens de um armazém para outro na mesma praça, será cobrada uma carga na origem e outra no destino, correndo o carreto por conta do depositante.

4.00 – MANIPULAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS Embalagem, etiquetagem, seleção e outros serviços afins serão cobrados por unidade R\$ 15,00 (quinze reais)

5.00 – EMBARQUE: Embarque para o destino da mercadoria, será cobrado conforme Tabela de Frete doTransportador.

CONDIÇÕES GERAIS:

– O armazém geral não se responsabiliza, pela alteração da mercadoria em consequência daumidade do ar ou do calor.

– É garantido ao depositante ou seu representante, o direito de assistir aos trabalhos realizados com a mercadoria de sua responsabilidade.

– A carga e descarga quando efetuadas sob chuva, sofrerão acréscimos de acordo com as normasesxigidas pelo Sindicato dos Armadores do Estado do PA.

– O horário normal oficial do armazém será das 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, e aos sábados das 8:00 horas às 12:00 horas.

– Todo e qualquer serviço executado sob e qualquer ordem, fora das horas normais oficiais de funcionamento, sofrerá um acréscimo de acordo com a tabela do Sindicato dos Armadores do Estado do PA.

– O pagamento de todas as descargas e despesas, quer sejam do armazém ou de serviços executados, é devida na apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço. Não sendo quitada noprazo de 5 (cinco) dias, caberá acréscimo correspondente à correção monetária mais juros de 1%ao mês;

– Os serviços de expurgo serão executados pelo armazém, sempre que a empresa entender necessário à preservação das demais mercadorias. O depositante que não aceitar o expurgo deverá promover à retirada da mercadoria, no prazo de 3 (três) dias da data do aviso que o Armazém irá executar o serviço. Não sendo a mercadoria retirado no prazo estipulado, esta será retirada pelo Depositário.

– Os serviços não previstos nestes documentos de tarifas remuneratórias, poderão ser executados mediante prévio acordo entre Depositante e Depositário.

– Os preços estabelecidos nesta tarifa, para qualquer serviço executado ficarão sujeitos a alteração sem prévio aviso, desde que por força de acordo sindical, TRT, ato governamental, etc. Consistindo a cobrança na mesma percentagem concebida aos trabalhadores.

– A não conferência das mercadorias nas vendas realizadas, não implicam em responsabilidade do Armazém Geral.

– O direito a armazenagem, ad valorem e seguro contrafogo, cessa com transferência de propriedade da mercadoria.

Serra-ES, 17 de abril de 2026.

AARAO BOECHAT Digitally signed by AARAO BOECHAT
 MARTINS:39492451700 Date: 2026.04.24 16:48:31 -03'00'

TECHNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Aarão Boechat Martins

FERNANDA ALMEIDA MARTINS BECCALLI: 0927694763

JFR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernanda Almeida Martins Beccalli

NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DO ARMAZÉM

Pelo presente instrumento e para os devidos fins legais, a **Sistemi Locação de Máquina e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 934, São Diogo II, Serra, Espírito Santo, CEP 29.163-165, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.535.996/0001-96**, Inscrição Estadual nº **080.807.39-9** e registro na JUCEES – Junta Comercial do Espírito Santo sob nº **32200160342**, representada através de seus sócios:


DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Nesta data, **Luciano Nunes Coutinho**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.496.747-05 e portador da Cédula de Identidade n.º 09.910.181-8 DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Av. Joel Sardenberg, 382B, Mirante do Poeta, Casimiro de Abreu / RJ, CEP:28860-000, nomeado FIEL DEPOSITÁRIO da unidade armazenadora inscrita no CNPJ: 27.535.996/0019-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15902076232, estabelecida na Avenida Arthur Bernardes, 5885, Zona ZAU4, Tapanã, Belém-PA, Cep: 66.825-000, pertencente à empresa SISTERMI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento à legislação vigente, que:

- Não foi condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto;
- Atende a todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício da função;

E, neste ato, ASSUME o compromisso de exercer o cargo de fiel depositário, cumprindo integralmente os deveres e atribuições inerentes à função, nos termos da legislação aplicável.

Serra/ES, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO NUNES COUTINHO**
 Data: 27/04/2026 09:24:34-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciano Nunes Coutinho

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO – ARMAZÉM GERAL

Sistermi Locação de Maquina e Equipamentos Ltda., estabelecida na Avenida Brasil, n.º 934, São Diogo II, Serra, Espírito Santo, CEP 29.163-165, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.535.996/0001-96, Inscrição Estadual n.º 080.807.39-9 e registro na JUCEES – Junta Comercial do Espírito Santo sob o n.º 32200160342, representada através de seus sócios:

TECHNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.512.831/0001-42, com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º 32200683914, por despacho em 16/02/1995, estabelecida na Av. Brasil, n.º 934, Sala 05, São Diogo II, Serra, ES, CEP: 29.163-165, neste ato, representado por seu sócio administrador o Sr. AARÃO BOECHAT MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itaperuna/RJ, nascido em 03/10/1956, filho de Ananias Fernandes Martins e Irene Boechat Martins, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.554.461, expedida pela SSP/ES em 20/09/1996 e inscrito no CPF/MF sob n.º 394.924.517-00, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, n.º 169, apto 1701, Santa Helena, Vitória, ES, CEP: 29.055-095;

JFR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.121.065/0001-53, com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º 32201847678, por despacho em 04/02/2016, com sede estabelecida na Av. Brasil, n.º 934, Sala 05, São Diogo II, Serra, ES, CEP: 29.163-165, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. FERNANDA ALMEIDA MARTINS BECCALLI, brasileira, casada sob regime de separação de bens convencional, empresária, residente e domiciliada na Alameda Hélio da Costa Ferraz, n.º 145 - Apartamento 602, Santa Helena, Vitória, CEP 29.055-090, Estado do Espírito Santo, nascida aos 18/05/1982, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.522.462, expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 092.790.847-63;

NOMEIAM como FIEL DEPOSITÁRIO DO ARMAZÉM GERAL:

Luciano Nunes Coutinho, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.496.747-05 e portador da Cédula de Identidade n.º 09.910.181-8 DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Av. Joel Sardenberg, 382B, Mirante do Poeta, Casimiro de Abreu / RJ, CEP:28860-000, para atuar na unidade armazenadora inscrita no CNPJ: 27.535.996/0019-15, Inscrição Estadual nº 75.106.497-1, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15902076232, estabelecida na Avenida Arthur Bernardes, 5885, Zona ZAU4, Tapanã, Belém-PA, Cep: 66.825-000, nos termos do Decreto nº 1.102/1903 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

Serra/ES, 23 de abril de 2026.

AARAO BOECHAT MARTINS3949245170000
 Digitally signed by AARAO BOECHAT MARTINS3949245170000
 Date: 2026.04.27 09:45:35 -03'00'

TECHNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Aarão Boechat Martins
 FERNANDA ALMEIDA MARTINS BECCALLI
 09279084763

JFR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Fernanda Almeida Martins Beccalli

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO NUNES COUTINHO**
 Data: 27/04/2026 09:24:34-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciano Nunes Coutinho
 Administrador

CHAMAMENTO PÚBLICO AOS ASSOCIADOS DO SERMUS

JOSENETE FERNANDES SANTOS VASCONCELOS (JOSI), brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 5987, inscrita no CPF sob nº 035.053.237-05, residente e domiciliada no Município de Serra/ES, associada ao **SERMUS – Sindicato dos Servidores do Município da Serra no Estado do Espírito Santo**, vem, de forma respeitosa e transparente, **dirigir-se a todos os associados** para tratar da organização do próximo processo eleitoral da entidade.

O presente documento **não se trata de convocação de assembleia**, mas de um **chamamento público** para reunir associados e viabilizar, de forma regular e participativa, a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária.

O SERMUS é uma entidade construída ao longo do tempo com base na participação dos seus associados. Nesse contexto, o processo de renovação de sua direção deve ocorrer com organização, transparência e ampla participação.

A legislação brasileira, por meio do **art. 60 do Código Civil**, prevê que os associados podem promover a convocação de assembleia, desde que haja a adesão mínima de **1/5 (um quinto) do quadro associativo**. Esse mecanismo fortalece a participação coletiva e garante que decisões importantes sejam tomadas com base na vontade dos associados.

Diante disso, o presente chamamento tem um objetivo claro:

- ✓ **reunir a adesão de associados em número suficiente para possibilitar a convocação regular da Assembleia Geral Extraordinária.**

O QUE SERÁ TRATADO NA ASSEMBLEIA

Uma vez atingido o número mínimo de adesões, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, na qual os associados poderão deliberar sobre:

1. A organização do processo eleitoral para renovação da direção do SERMUS;
2. A autorização para publicação do edital eleitoral;
3. A eleição dos membros da Comissão Eleitoral, responsável pela condução das eleições.

COMO PARTICIPAR

Os associados interessados deverão assinar a lista de adesão abaixo no período de **27/04/2026 a 08/05/2026**.

PRÓXIMOS PASSOS

Alcançado o quórum mínimo necessário:

- Será publicado, no dia **11/05/2026**, o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- A Assembleia será realizada no dia **26/05/2026, às 09h00**, nos termos do Estatuto.

MENSAGEM

Este chamamento tem como finalidade **fortalecer a participação dos associados** e garantir que o processo eleitoral ocorra de forma organizada, transparente e com ampla legitimidade.

A Assembleia Geral é o espaço onde cada associado tem voz. E é por meio dela que o SERMUS segue seu caminho com responsabilidade e representatividade. A participação de todos é fundamental.

Serra/ES, 27 de abril de 2026.

JOSENETE FERNANDES SANTOS VASCONCELOS (JOSI)

COMUNICADO

“HANGAR PRE-MOLDADOS LTDA”, CNPJ nº63.120.063/0001-00, torna público que REQUEREU da SEMMA, a Licença LMR para a atividade de “Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.” com inscrição imobiliária 007.1.108.0502.001, na localidade de AV. Vitorino José Schmitd, 03, lote 03;quadra I - Polo Piracema; Jacuhy, Serra - ES.